



Estado da Paraíba

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



Tribunal de
Contas do Estado

João Pessoa - Publicado em quarta-feira, 28 de outubro de 2015 - Nº 1351 - Divulgado em 27/10/2015

Conselheiro Presidente
Arthur Paredes Cunha Lima
Conselheiro Vice-Presidente
André Carlo Torres Pontes
Conselheiro Corregedor
Fernando Rodrigues Catão
Cons. Pres. da 1ª Câmara
Fábio Túlio Filgueiras Nogueira

Cons. Pres. da 2ª Câmara
Arnóbio Alves Viana
Conselheiro Ouvidor
Antônio Nominando Diniz Filho
Procuradora Geral
Elvira Samara Pereira de Oliveira
Subproc. Geral da 1ª Câmara
Sheyla Barreto Braga de Queiroz

Subproc. Geral da 2ª Câmara
Isabella Barbosa Marinho Falcão
Procuradores
Marcelio Toscano Franca Filho
Luciano Andrade Farias
Manoel Antonio dos Santos Neto
Bradson Tibério Luna Camelo

Diretor Executivo Geral
Nivaldo Cortes Bonifácio
Conselheiros Substitutos
Antônio Cláudio Silva Santos
Antônio Gomes Vieira Filho
Renato Sérgio Santiago Melo
Oscar Mamede Santiago Melo
Marcos Antonio da Costa

Índice

1. Atos da Presidência	1
<i>Designações</i>	1
2. Atos Administrativos	1
<i>Extrato de Contrato</i>	1
3. Atos do Tribunal Pleno	1
<i>Citação para Defesa por Edital</i>	1
<i>Intimação para Defesa</i>	1
<i>Extrato de Decisão</i>	1
<i>Errata</i>	2
4. Atos da 1ª Câmara	2
<i>Intimação para Sessão</i>	2
<i>Prorrogação de Prazo para Defesa</i>	2
<i>Extrato de Decisão Singular</i>	2
5. Atos da 2ª Câmara	2
<i>Extrato de Decisão</i>	2
<i>Errata</i>	17
6. Atos dos Jurisdicionados	17
<i>Aviso de Licitação dos Jurisdicionados</i>	17
<i>Errata</i>	19

3. Atos do Tribunal Pleno

Citação para Defesa por Edital

Processo: [04507/14](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cajazeiras

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2013

Citados: Jarismar Gomes da S. Junior, Repres. da J&c Const. E Serviços, Interessado(a); Joao Cicero Boaventura Repres. da J&c Const E Serviços, Interessado(a).

Prazo: 15 dias.

Processo: [06350/15](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sapé

Subcategoria: Inspeção Especial de Transparência da Gestão

Exercício: 2015

Citados: Flavio Roberto Malheiros Feliciano, Gestor(a).

Prazo: 15 dias.

Intimação para Defesa

Processo: [04684/14](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bayeux

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2013

Intimados: Expedito Pereira de Souza, Gestor(a); Marco Aurélio de Medeiros Villar, Advogado(a).

Prazo: 15 dias

Nota: Para apresentação de defesa, na conformidade da cota ministerial.

Extrato de Decisão

Ato: Acórdão APL-TC 00577/15

Sessão: 2053 - 14/10/2015

Processo: [03050/12](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2011

Interessados: Evilásio Formiga Lucena Neto, Gestor(a); Veronica Dias Vieira, Contador(a); Erivam Aristides Araújo, Assessor Técnico; Joalison Lima Alves, Interessado(a); Carlos Roberto Batista Lacerda, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC 03050/12, referentes, nessa assentada, a recurso de reconsideração interposto pelo Prefeito Municipal de São José da Lagoa Tapada, Sr. EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO, contra as decisões consubstanciadas no Parecer PPL TC 00226/13 e no Acórdão APL TC 00879/13, referentes à sua prestação de contas de 2011, os membros do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, ACORDAM em, preliminarmente, CONHECER do recurso de reconsideração

1. Atos da Presidência

Designações

Portaria TC Nº: 187/2015 -

RESOLVE designar, EMMANUEL TEIXEIRA BURITY, matrícula nº 370.293-6 para substituir PLÁCIDO CESAR PAIVA MARTINS JUNIOR, matrícula nº 370.376-2, Chefe do Departamento de Auditoria e Gestão Municipal II – DEAGM II, a partir desta data, enquanto durar o afastamento do titular, ora respondendo pela Chefia da Diretoria de Auditoria e Fiscalização.

2. Atos Administrativos

Extrato de Contrato

Extrato - Contrato TC 64/15 Documento TC 58740/15

Partes: Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE – PB
CLASSE A BUFFET E RECEPÇÕES

Objeto: Objetivando Almoço no Workshop do Planejamento Estratégico 2016/2023.

Valor: R\$3.200,00(Três mil, duzentos reais).

Vigência: 31/12/2015

Data da assinatura: 22/10/2015



interposto e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL, apenas para reformar o valor da quantia imputada para R\$10.030,16 (dez mil, trinta reais e dezesseis centavos), sendo R\$5.181,56 por repasse a maior de empréstimos consignados junto à Caixa Econômica Federal e R\$4.848,60 por saldo não comprovado, mantendo incólumes os demais termos das decisões recorridas. Registre-se e publique-se. TCE - Sala das Sessões do Tribunal Pleno. Plenário Ministro João Agripino.

Errata

Torna sem efeito a seguinte intimação, publicada no Diário Oficial Eletrônico do dia 09/10/2015:

Sessão: 2055 - 28/10/2015 - Tribunal Pleno

Processo: [04621/14](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Itaporanga

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2013

Intimados: AUDIBERG ALVES DE CARVALHO, Gestor(a); ANTONIO REMIGIO DA SILVA JUNIOR, Interessado(a).

4. Atos da 1ª Câmara

Intimação para Sessão

Sessão: 2637 - 12/11/2015 - 1ª Câmara

Processo: [06765/06](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Mamanguape

Subcategoria: Inspeção Especial

Exercício: 2006

Intimados: Eduardo Carneiro de Brito, Gestor(a); Rodrigo dos Santos Lima, Advogado(a).

Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: [06325/14](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Planejamento, Desenv. Urbano e Meio Ambiente do Mun de João Pessoa

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2013

Citado: ROMULO SOARES POLARI, Gestor(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Conforme o pedido.

Processo: [11241/15](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Municipal Bonitense

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2013

Citado: LUIZ FREITAS NETO, Gestor(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Objeto: Pedido de Prorrogação de Prazo Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo Interessado: Luiz Freitas Neto Acolhimento da solicitação e prorrogação do prazo por mais 15 (quinze) dias, a contar do primeiro dia útil imediatamente posterior ao do término do período original, qual seja, 04 de novembro de 2015, consoante definido no art. 220, § 4º, inciso I, do RITCE/PB.

Extrato de Decisão Singular

Ato: Decisão Singular DS1-TC 00098/15

Processo: [11241/15](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Municipal Bonitense

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2013

Interessados: Luiz Freitas Neto, Gestor(a); Joseny Grangeiro Palitot, Interessado(a); Eliphias Dias Palitot, Interessado(a).

Decisão: Objeto: Pedido de Prorrogação de Prazo Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo Interessado: Luiz Freitas Neto Acolhimento da solicitação e prorrogação do prazo por mais 15 (quinze) dias, a contar do primeiro dia útil imediatamente

posterior ao do término do período original, qual seja, 04 de novembro de 2015, consoante definido no art. 220, § 4º, inciso I, do RITCE/PB.

5. Atos da 2ª Câmara

Extrato de Decisão

Ato: Acórdão AC2-TC 03210/15

Sessão: 2787 - 13/10/2015

Processo: [06810/06](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Subcategoria: Inspeção Especial

Exercício: 2006

Interessados: Tânia Mangueira Nitão Inácio, Gestor(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 06810/06, que trata, nesta oportunidade, da verificação do cumprimento da decisão consubstanciada no Acórdão AC2-TC 00936/12, pelo qual a 2ª Câmara Deliberativa, decidiu JULGAR não cumprida a Resolução RC2-TC 00165/11; APLICAR MULTA à gestora, Srª Tânia Mangueira Nitão Inácio, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) pelo descumprimento da decisão, com base no art. 56, inciso IV da LOTCE/PB; ASSINAR NOVO PRAZO de 60 (sessenta) para que a Prefeita de Santana de Mangueira adotasse as medidas necessárias visando o restabelecimento da legalidade relativamente às contratações temporárias, sob pena de nova multa, em caso de descumprimento ou omissão, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, declarando-se impedido o Conselheiro André Carlo Torres Pontes, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR parcialmente cumprida a referida decisão; 2) ENCAMINHAR os autos à Corregedoria para acompanhamento da cobrança da multa aplicada a Srª Tânia Mangueira Nitão Inácio.

Ato: Acórdão AC2-TC 03172/15

Sessão: 2787 - 13/10/2015

Processo: [07865/99](#)

Jurisdicionado: Secretaria do Trabalho e Ação Social

Subcategoria: Convênios

Exercício: 1997

Interessados: Maria de Fátima de Aquino Paulino, Ex-Gestor(a); Wilma Targino Maranhão, Interessado(a); Evaldo Gonçalves de Queiroz, Interessado(a); Carlos Roberto Batista Lacerda, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 07865/99, referentes ao exame do convênio 071/97, celebrado entre a antiga Secretaria de Estado do Trabalho e Ação Social, atual Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano, e o Centro de Apoio à Criança e ao Adolescente - CENDAC, com o objetivo de transferir a administração das creches Pedrelina, Jardim Guaíba e São Francisco para entidade conveniente, com a finalidade do desenvolvimento de atividades no atendimento de crianças carentes, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em: 1) JULGAR REGULARES COM RESSALVAS o convênio 071/97, celebrado entre a antiga Secretaria de Estado do Trabalho e Ação Social, atualmente denominada Secretaria de Estado de Desenvolvimento Humano, e o Centro de Apoio à Criança e ao Adolescente - CENDAC, com o objetivo de transferir a administração das creches Pedrelina, Jardim Guaíba e São Francisco para entidade conveniente, para a finalidade do desenvolvimento de atividades no atendimento de crianças carentes, e sua prestação de contas; 2) RECOMENDAR diligências no sentido no sentido de que a falha aqui ventilada não se repita futuramente, assim como para que eventual saldo remanescente deste ajuste seja apurado num encontro de contas de ajustes firmados entre os convenientes; e 3) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 03209/15

Sessão: 2787 - 13/10/2015

Processo: [06530/10](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Araruna

Subcategoria: Concurso

Exercício: 2009

Interessados: Wilma Targino Maranhão, Gestor(a); Carlos Roberto Batista Lacerda, Advogado(a).



Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 06530/10 que trata do exame da legalidade dos atos de admissão de pessoal provenientes de Concurso Público realizado pelo Município de Araruna/PB, no exercício de 2009, com o objetivo de prover cargos públicos, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, declarando-se impedido o Conselheiro Arnóbio Alves Viana, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAIS E CONCEDER o competente registro aos atos de nomeação dos agentes de combate à endemias abaixo relacionados: Item Nome Classif. Portaria Fls. 01 José de Arimateia do Nascimento 17º 021/2012 1085 02 Paulo Marcos da Silva Fontes 18º 020/2012 1084 2) ARQUIVAR os presentes autos.

Ato: Resolução Processual RC2-TC 00174/15

Sessão: 2787 - 13/10/2015

Processo: [02300/11](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2003

Interessados: Hélio Carneiro Fernandes, Gestor(a); Izinete Bento Brasil, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 02300/11, RESOLVEM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator: I - EXTINGUIR O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, em razão da ausência de ato formal concessório do benefício e do falecimento do beneficiário, Senhor JOSÉ COLAÇO DE CRISTO, que não deixou dependente para a pensão vitalícia com proventos integrais ora examinada; e II – DETERMINAR O ARQUIVAMENTO dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 03190/15

Sessão: 2787 - 13/10/2015

Processo: [12466/12](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2012

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Maria das Graças Cavalcante, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição do(a) servidor(a) Maria das Graças Cavalcante, no cargo de Professor, matrícula nº 78.301-03, lotado(a) na Secretaria de Estado da Educação, tendo como fundamento o art. 6º, inciso I a IV da EC nº 41/03 c/c o § 5º do art. 40 da CF/88 determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 03188/15

Sessão: 2787 - 13/10/2015

Processo: [13215/12](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Saúde

Subcategoria: Inspeção Especial de Convênios

Exercício: 2012

Interessados: Waldson Dias de Souza, Gestor(a); José Edomarques Gomes, Ex-Gestor(a); Manoel Ludgério Pereira Neto, Interessado(a); Lidyane Silva Moreira, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 13215/12, referentes ao exame do convênio 05/11, celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde – SES, com intervenção da Secretaria de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal - SEDAM, e o Município de Bernardino Batista, com o objetivo de transferir recursos para aquisição de 01 (um) aparelho de ultrassonografia (instalação na Casa de Saúde Nossa Senhora dos Milagres), conforme o plano de trabalho, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em: 1) JULGAR REGULARES COM RESSALVAS o convênio 05/11, celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde – SES, com intervenção da Secretaria de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal - SEDAM, e o Município de Bernardino Batista, e sua prestação de contas; 2) DETERMINAR o exame do uso do equipamento de ultrassonografia na prestação de contas de 2013 ou 2014, advindas da Prefeitura de Bernardino Batista; e 3) RECOMENDAR diligências no sentido de que as falhas ventiladas não se repitam nos próximos ajustes.

Ato: Acórdão AC2-TC 03260/15

Sessão: 2788 - 20/10/2015

Processo: [13607/12](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2012

Interessados: Livânia Maria da Silva Farias, Gestor(a); Ana Maria Cartaxo Bernardo Albuquerque, Interessado(a).

Decisão: Os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM em: I. JULGAR REGULAR COM RESSALVAS o procedimento de licitação na modalidade Pregão Presencial de nº 300/2012 e do contrato dele decorrente, quanto ao aspecto formal; II. RECOMENDAR à atual Secretária de Estado da Administração que observe com mais rigor as normas legais, a fim de evitar a repetição das falhas constatadas no presente feito; III. DETERMINAR à Auditoria para acompanhar a execução da despesa nas prestações de contas futuras da Secretaria de Estado da Administração; IV. DETERMINAR o arquivamento deste processo. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 20 de outubro de 2015.

Ato: Acórdão AC2-TC 03270/15

Sessão: 2788 - 20/10/2015

Processo: [14512/12](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); David Teixeira Costa, Ex-Gestor(a); Hélio Carneiro Fernandes, Ex-Gestor(a); Maria Dalcidia Albuquerque Nascimento, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais da Senhora MARIA DALCÍDIA ALBUQUERQUE GONDIM CABRAL, formalizado pela Portaria-A- Nº 0453, constante às fls. 03 do Documento TC nº 12522/14, anexado aos autos. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 20 de outubro de 2015.

Ato: Acórdão AC2-TC 03189/15

Sessão: 2787 - 13/10/2015

Processo: [14550/12](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: Hélio Carneiro Fernandes, Gestor(a); Lioza Ferreira da Cruz, Interessado(a); Kyscia Mary Guimarães di Lorenzo, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 14550/12, ACORDAM, os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em: a) DECLARAR CUMPRIDA a Resolução RC2 - TC 00071/14; e b) CONCEDER registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais da Senhora LIOSA FERREIRA DA CRUZ, matrícula 144.084-5, no cargo de Professora de Educação Básica 3, lotada na Secretaria de Estado da Educação, em face da legalidade do ato de concessão (Portaria – A – 554/2011) e do cálculo de seu valor (fls. 30/31).

Ato: Acórdão AC2-TC 03196/15

Sessão: 2787 - 13/10/2015

Processo: [14607/12](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: Márcia de Figueiredo Lucena Lira, Gestor(a); Hélio Carneiro Fernandes, Ex-Gestor(a); Maria Cristina Monteiro Guedes, Interessado(a); David Teixeira Costa, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório da servidora, MARIA CRISTINA MONTEIRO GUEDES,



matrícula Nº 121.001-7, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 03070/15

Sessão: 2788 - 20/10/2015

Processo: [14970/12](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: Hélio Carneiro Fernandes, Ex-Gestor(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Gleide Ferreira da Cruz Morais, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 14970/12, que trata da APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA do (a) Sr (a) Gleide Ferreira da Cruz Morais, matrícula nº 65.579-1, ocupante do cargo de Professor, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL E CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 03224/15

Sessão: 2788 - 20/10/2015

Processo: [15118/12](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: Hélio Carneiro Fernandes, Ex-Gestor(a); Elinor Theorga Ayres, Interessado(a); David Teixeira Costa, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 15118/13, que trata da APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA do (a) Sr (a) Elinor Theorga Ayres, matrícula nº 128.612-9, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica 3, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL E CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 03214/15

Sessão: 2787 - 13/10/2015

Processo: [16229/12](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Saúde

Subcategoria: Inspeção Especial de Convênios

Exercício: 2012

Interessados: Manoel Ludgério Pereira Neto, Gestor(a); Vani Leite Braga de Figueiredo, Gestor(a); Waldson Dias de Souza, Gestor(a); Ana Amélia Paiva, Lidyane Pereira Silva E Outros, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 16229/12, referentes ao convênio 108/11, celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde – SES, com interveniência da Secretaria de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal - SEDAM, e o Município de Conceição, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator em: 1) JULGAR IRREGULAR a prestação de contas do convênio 108/11, celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde, com interveniência da Secretaria de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal, e o Município de Conceição; 2) IMPUTAR DÉBITO no valor de R\$120.100,00 (cento e vinte mil e cem reais), correspondente a 2.854,09 UFR-PB (dois mil, oitocentos e cinquenta e quatro inteiros e nove centésimos de Unidade Fiscal de Referência do Estado da Paraíba), à Sra. VANI LEITE BRAGA DE FIGUEIREDO, em razão da não localização de bens adquiridos com recursos do ajuste, assinando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para recolhimento voluntário ao Tesouro do Município de Conceição, sob pena de cobrança executiva; 3) APLICAR MULTA à Sra. VANI LEITE BRAGA DE FIGUEIREDO, no valor de R\$12.010,00 (doze mil e dez reais), correspondente a 285,41 UFR-PB (duzentos e oitenta e cinco inteiros e quarenta e um centésimos de Unidade Fiscal de Referência do Estado da Paraíba), com fulcro no art. 55, da LOTCE/PB, equivalente a 10% do prejuízo causado ao erário, assinando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para recolhimento voluntário ao Tesouro do Município de Conceição, sob pena de cobrança executiva; 4) APLICAR MULTA à Sra. VANI LEITE BRAGA DE FIGUEIREDO, no valor de R\$7.882,17 (sete mil, oitocentos e oitenta e dois reais e dezessete centavos), correspondente a 187,31 UFR-PB (cento e oitenta e sete inteiros e trinta e um centésimos de Unidade Fiscal de Referência do Estado da Paraíba), por ilegalidade na gestão e dano ao erário, com fundamento

no art. 56, incisos II e III, da LCE 18/93, assinando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para recolhimento voluntário ao Tesouro do Estado, à conta do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, sob pena de cobrança executiva; e 5) RECOMENDAR diligências para que as falhas aqui ventiladas não se repitam.

Ato: Acórdão AC2-TC 03203/15

Sessão: 2787 - 13/10/2015

Processo: [16340/12](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: David Teixeira Costa, Ex-Gestor(a); Hélio Carneiro Fernandes, Responsável; Terezinha Domingos de Lima, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima especificado que trata da APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO do (a) Sr (a) Terezinha Domingos de Lima, matrícula n.º 260.974-6, ocupante do cargo de Assistente Legislativo, com lotação na Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL E CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 03215/15

Sessão: 2788 - 20/10/2015

Processo: [16682/12](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: David Teixeira Costa, Ex-Gestor(a); Hélio Carneiro Fernandes, Responsável; Maria do Carmo Fernandes Silva, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima especificado que trata da APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO do (a) Sr (a) Maria do Carmo Fernandes Silva, matrícula n.º 87.918-5, ocupante do cargo de Professora, com lotação na Secretaria de Estado da Educação, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL E CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 03154/15

Sessão: 2786 - 06/10/2015

Processo: [16890/12](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: Hélio Carneiro Fernandes, Gestor(a); Evaniza de Melo Castro, Interessado(a); David Teixeira Costa, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 16890/12, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais da Senhora EVANISA DE MELO CASTRO, matrícula 75.484-6, no cargo de Assessora para Assuntos de Administração Geral, lotada na Secretaria de Estado da Fazenda, em face da legalidade do ato de concessão (Portaria – A – 0701/2014) e do cálculo de seu valor (fls. 32 e 60).

Ato: Acórdão AC2-TC 03155/15

Sessão: 2786 - 06/10/2015

Processo: [17210/12](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: Hélio Carneiro Fernandes, Gestor(a); Maria Cristina de Albuquerque Silva, Interessado(a); David Teixeira Costa, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 17210/12, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos



integrais da Senhora MARIA CRISTINA DE ALBUQUERQUE ROSENDO, matrícula 81.285-4, no cargo de Técnica de Nível Superior, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, em face da legalidade do ato de concessão (Portaria – A – 0686/2014) e do cálculo de seu valor (fls. 32 e 60).

Ato: Acórdão AC2-TC 03156/15

Sessão: 2786 - 06/10/2015

Processo: [17213/12](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: Hélio Carneiro Fernandes, Gestor(a); Maria da Conceição dos Santos, Interessado(a); David Teixeira Costa, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 17213/12, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais da Senhora MARIA CONCEIÇÃO SANTOS DE ALCÂNTARA, matrícula 97.300-9, no cargo de Técnica de Nível Médio, lotada na Secretaria de Estado da Educação, em face da legalidade do ato de concessão (Portaria A – 0689/2014) e do cálculo de seu valor (fls. 31 e 60).

Ato: Acórdão AC2-TC 03157/15

Sessão: 2786 - 06/10/2015

Processo: [17716/12](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: Hélio Carneiro Fernandes, Gestor(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Inalda Maria da Silva Torres, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 17716/12, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais da Senhora INALDA MARIA DA SILVA TORRES, matrícula 57.254-3, no cargo de Professora de Educação Básica 2, lotada na Secretaria de Estado da Educação, em face da legalidade do ato de concessão (Portaria – A – 2913/2012) e do cálculo de seu valor (fls. 25 e 47).

Ato: Acórdão AC2-TC 03158/15

Sessão: 2786 - 06/10/2015

Processo: [17753/12](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: Hélio Carneiro Fernandes, Gestor(a); Bernadete Duarte da Coista, Interessado(a); David Teixeira Costa, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 17753/12, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais da Senhora BERNADETE DUARTE DA COSTA, matrícula 115.078-2, no cargo de Auxiliar de Serviço, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, em face da legalidade do ato de concessão (Portaria – A – 2114/2012) e do cálculo de seu valor (fls. 32 e 69).

Ato: Acórdão AC2-TC 03175/15

Sessão: 2787 - 13/10/2015

Processo: [17794/12](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Quixaba

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2011

Interessados: Julio Cesar de Medeiros Batista, Gestor(a); Ouvidoria, Interessado(a); Diogo Maia da Silva Mariz, Advogado(a); José Marques da Silva Mariz, Advogado(a); Sharmilla Elpidio de Siqueira, Advogado(a).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), na sessão realizada nesta data, EM: 1. Julgar improcedente a denúncia; 2. Julgar regular com ressalvas o contrato de execução dos serviços de recuperação das estradas vicinais; 3. Recomendar ao Prefeito Municipal de Quixaba, Sr. JULIO CÉSAR DE MEDEIROS BATISTA,

no sentido de evitar a repetição da falha ora verificada. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 13 de outubro de 2015.

Ato: Acórdão AC2-TC 03216/15

Sessão: 2788 - 20/10/2015

Processo: [18465/12](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: David Teixeira Costa, Ex-Gestor(a); Hélio Carneiro Fernandes, Responsável; Raimunda Ferreira da Silva, Interessado(a); Kyscia Mary Guimarães di Lorenzo, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima especificado que trata da APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO do (a) Sr (a) Raimunda Ferreira dos Santos, matrícula n.º 142.477-7, ocupante do cargo de Professora, com lotação na Secretaria de Estado da Educação, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL E CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Resolução Processual RC2-TC 00177/15

Sessão: 2785 - 29/09/2015

Processo: [00332/13](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Maria do Socorro Pereira do Nascimento, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 00332/13, que trata da aposentadoria voluntária com proventos integrais, concedida através da Portaria A – nº 2063, fl. 31, da Sra. Maria do Socorro Pereira do Nascimento, ocupante do cargo de Professor, matrícula nº 92.381-8, lotada na Secretaria de Estado da Educação, admitida no serviço público em 01/10/1985, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/05, RESOLVEM os Conselheiros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado, por unanimidade, nesta sessão de julgamento, em ASSINAR o prazo de 30 (trinta) dias ao Presidente da PBPREV para o restabelecimento da legalidade, no tocante à retificação do cálculo proventual, especificamente na parcela “adicional por tempo de serviço”, no valor calculado pela Auditoria, em seu relatório de fls. 85/87, de tudo dando conhecimento ao Tribunal, sob pena de multa pessoal.

Ato: Acórdão AC2-TC 03169/15

Sessão: 2787 - 13/10/2015

Processo: [00424/13](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Nazarezinho

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2012

Interessados: Francisco Trajano de Figueiredo, Gestor(a); Marcos Ponce Leon, Gestor(a); Aldemiza Alves de Figueiredo, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 00424/13, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em: I) DECLARAR CUMPRIDO o Acórdão AC2 – TC 00834/15; e II) CONCEDER registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais da Senhora ALDEMIZA ALVES DE FIGUEIREDO, matrícula 25.0016-05, no cargo de Professora, lotada na Secretaria da Educação e Cultura do Município de Nazarezinho, em face da legalidade do ato de concessão (Portaria 004/2015) e do cálculo de seu valor (fls. 23 e 63).

Ato: Acórdão AC2-TC 03170/15

Sessão: 2787 - 13/10/2015

Processo: [01173/13](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2007

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Marcio Mozart Pessoa de Mendonça, Interessado(a); Severino Ramalho Leite, Interessado(a).



Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 01173/13, os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB) ACORDAM, à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registros à pensão vitalícia de MÁRCIO MOZART PESSOA DE MENDONÇA (Portaria P - 0101/2007) e à pensão temporária de RAYSSA RAMALHO DE MENDONÇA (Portaria P - 292/2015), beneficiários da servidora falecida, Senhora MARIA DE LOURDES RAMALHO DE MENDONÇA, Redatora de Atas, matrícula 370.026-7, lotada no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE/PB, em face da legalidade dos atos de concessão e do cálculo do respectivo valor (fls. 18, 21 e 30).

Ato: Acórdão AC2-TC 03211/15

Sessão: 2787 - 13/10/2015

Processo: [02286/13](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: Hélio Carneiro Fernandes, Ex-Gestor(a); Cleonice de Lira Rodrigues, Interessado(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Kyscia Mary Guimarães di Lorenzo, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 02286/13, referente à aposentadoria voluntária do (a) Sr (a) Cleonice de Lira Rodrigues, matrícula nº 141.235-3, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, com lotação na Secretaria de Estado da Educação, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL o supracitado ato de aposentadoria, concedendo-lhe o competente registro; 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 02859/15

Sessão: 2783 - 15/09/2015

Processo: [05389/13](#)

Jurisdicionado: Superintendência de Trânsito e Transporte do Município de Patos

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2012

Interessados: Mauricio Jose Alves Pereira, Gestor(a); Dineudes Possidônio de Melo, Ex-Gestor(a); Fábio de Medeiros Cavalcanti, Ex-Gestor(a); Paulo Cesar de Medeiros, Procurador(a); Clair Leitão Martins Diniz, Contador(a); Diogo Maia da Silva Mariz, Advogado(a).

Decisão: Os MEMBROS da 2ª Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, ACORDAM em: 1. JULGAR REGULAR COM RESSALVAS as contas da Superintendência de Trânsito e Transporte de Patos (STTRANS), relativas ao período de 01/01/12 a 03/04/12 e 01/11/12 a 31/12/12, de responsabilidade do Sr. DINEUDES POSSIDÔNIO DE MELO; 2. JULGAR REGULAR COM RESSALVAS as contas da Superintendência de Trânsito e Transporte de Patos (STTRANS), relativas ao período de 04/04/12 a 01/11/12, de responsabilidade do Sr. Fábio de Medeiros Cavalcanti; 3. APLICAR MULTA de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) ao Sr. DINEUDES POSSIDÔNIO DE MELO, gestor da STTRANS durante o exercício de 2012, com fundamento no art. 56, II da LOTCE, assinando-lhe prazo de sessenta (60) dias, a contar da data da publicação do Acórdão, para efetuar o recolhimento ao Tesouro Estadual, à conta do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, a que alude o art. 269 da Constituição do Estado, a importância relativa à multa, cabendo ação a ser impetrada pela Procuradoria Geral do Estado (PGE), em caso do não recolhimento voluntário, devendo-se dar a intervenção do Ministério Público comum, na hipótese de omissão da PGE, nos termos do § 4º do art. 71 da Constituição Estadual; 4. APLICAR MULTA de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) ao Sr. Fábio de Medeiros Cavalcanti, gestor da STTRANS durante o exercício de 2012, com fundamento no art. 56, II da LOTCE, assinando-lhe prazo de sessenta (60) dias, a contar da data da publicação do Acórdão, para efetuar o recolhimento ao Tesouro Estadual, à conta do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, a que alude o art. 269 da Constituição do Estado, a importância relativa à multa, cabendo ação a ser impetrada pela Procuradoria Geral do Estado (PGE), em caso do não recolhimento voluntário, devendo-se dar a intervenção do Ministério Público comum, na hipótese de omissão da PGE, nos termos do § 4º do art. 71 da Constituição Estadual; 5. RECOMENDAR a Superintendência de Trânsito e Transporte do Município de Patos (STTRANS) no sentido de guardar estrita observância aos termos da Constituição Federal, das normas infraconstitucionais e ao que determina esta Egrégia Corte de Contas

em suas decisões, evitando-se a reincidências das falhas constatadas no exercício em análise. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa, João Pessoa, 15 de setembro de 2015.

Ato: Acórdão AC2-TC 03212/15

Sessão: 2786 - 06/10/2015

Processo: [09255/13](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Saúde

Subcategoria: Inspeção Especial de Convênios

Exercício: 2012

Interessados: Manoel Benedito de Lucena Filho, Gestor(a); Manoel Ludgério Pereira Neto, Gestor(a); Waldson Dias de Souza, Gestor(a); Ajácio Gomes Wanderley, Ex-Gestor(a); Rafael Melo Assis, Advogado(a); Ana Amélia Paiva, Advogado(a); Daniel José de Brito Veiga Pessoa, Advogado(a); Lidyane Silva Moreira, Advogado(a); Emilia Paranhos Santos Marcelino, Advogado(a); Marcela Betulia Casado E Silva, Advogado(a); Bruno Torres A. Donato, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 09255/13, referentes ao exame do convênio 105/11, celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde – SES, com interveniência da Secretaria de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal - SEDAM, e o Município de Malta, com o objetivo de transferir recursos para a aquisição de equipamentos da unidade de saúde do Município, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em: 1) JULGAR REGULARES COM RESSALVAS o convênio 105/11, celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde – SES, com interveniência da Secretaria de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal - SEDAM, e o Município de Malta, e sua prestação de contas; 2) ENCAMINHAR cópia da decisão à Auditoria para o exame do uso do equipamento de ultrassonografia na prestação de contas de 2013 ou 2014, advindas da Prefeitura de Malta; e 3) RECOMENDAR diligências no sentido de que as falhas ventiladas não se repitam nos próximos ajustes.

Ato: Acórdão AC2-TC 03271/15

Sessão: 2788 - 20/10/2015

Processo: [09389/13](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Hélio Carneiro Fernandes, Ex-Gestor(a); Ana Maria Alves de Assis Ribeiro, Interessado(a); David Teixeira Costa, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais da Senhora ANA MARIA ALVES DE ASSIS RIBEIRO, formalizado pela Portaria-A- Nº 0740, constante às fls. 37, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa, João Pessoa, 20 de outubro de 2015.

Ato: Acórdão AC2-TC 03186/15

Sessão: 2787 - 13/10/2015

Processo: [12949/13](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Montadas

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2013

Interessados: Lindembergue Souza Silva, Gestor(a); Ramalho Antônio de Souza, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 12949/13, relativos à denúncia impetrada pelo Sr. ROBERTO HÉLIO MATIAS contra o Sr. RAMALHO ANTÔNIO DE SOUZA sobre irregularidades na admissão de servidor e acumulação de cargos, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme o voto do Relator, em CONNHECER da denúncia e JULGÁ-LA IMPROCEDENTE, determinando o arquivamento do processo, com a comunicação aos interessados.

Ato: Acórdão AC2-TC 03197/15

Sessão: 2787 - 13/10/2015

Processo: [13181/13](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência



Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: Hélio Carneiro Fernandes, Ex-Gestor(a); Glória Maria de Carvalho Borba, Interessado(a); David Teixeira Costa, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório da servidora, GLÓRIA MARIA DE CARVALHO BORBA, matrícula Nº 76.060-9, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 03217/15

Sessão: 2788 - 20/10/2015

Processo: [13509/13](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2011

Interessados: David Teixeira Costa, Ex-Gestor(a); Hélio Carneiro Fernandes, Responsável; Glauciane Andrade da Silva, Interessado(a); Mary Glace Andrade da Silva, Interessado(a); Sueli Andrade da Silva, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos, os autos do exame da legalidade das PENSÕES VITALÍCIA e TEMPORÁRIAS concedidas a Sueli Andrade da Silva, Glauciane Andrade da Silva e Mary Glace Andrade da Silva, beneficiários(a) do(a) ex-servidor(a) Sr(a). Rubenício Francelino Ricardo da Silva, cargo Cabo, com lotação na Polícia Militar do Estado da Paraíba, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAIS e CONCEDER REGISTRO aos referidos atos de pensão. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 03218/15

Sessão: 2788 - 20/10/2015

Processo: [13511/13](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2011

Interessados: David Teixeira Costa, Ex-Gestor(a); Hélio Carneiro Fernandes, Responsável; Dailva Macedo, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos, os autos do exame da legalidade da PENSÃO VITALÍCIA concedida a Dailva Macedo, beneficiários(a) do(a) ex-servidor(a) Sr(a). José Euclides Nunes Fernandes, cargo Auditor Fiscal, com lotação na Secretaria de Estado da Receita, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de pensão. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 03223/15

Sessão: 2788 - 20/10/2015

Processo: [13557/13](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2011

Interessados: Hélio Carneiro Fernandes, Ex-Gestor(a); Maria Moreira da Silva, Interessado(a); David Teixeira Costa, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Pensão Vitalícia concedida a(o) Sr(a). Maria Moreira da Silva, em decorrência do falecimento do(a) servidor(a) inativo Antonio Miguel do Nascimento, matrícula n.º 750.427-6, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) CONSIDERAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de pensão. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 03213/15

Sessão: 2786 - 06/10/2015

Processo: [16376/13](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Saúde

Subcategoria: Inspeção Especial de Convênios

Exercício: 2012

Interessados: Francisco das Chagas Lopes de Sousa, Gestor(a); Walderson Dias de Souza, Gestor(a); Suely Medeiros de Oliveira Moraes, Interessado(a); Lidyane Silva Moreira, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 16376/13, referentes ao exame da prestação de contas do convênio 05/12, celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde – SES e o Município de São Mamede, com o objetivo de transferir recursos para o apoio à rede estadual de saúde, incentivando o funcionamento do hospital local, seja público ou entidade sem fins lucrativos, em atendimentos (mil consultas de urgência; mil e duzentas consultas com observação; cento e vinte internações hospitalares - clínica cirúrgica; trezentas internações hospitalares - clínica médica; cento e vinte internações hospitalares - clínica pediátrica; e sessenta obstetrícias), ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em: 1) JULGAR REGULAR COM RESSALVAS a prestação de contas do convênio 05/12, ressalvas em razão de documentos faltantes quando de sua apresentação; e 2) RECOMENDAR diligências no sentido de que as falhas ventiladas não se repitam nos próximos ajustes.

Ato: Acórdão AC2-TC 03257/15

Sessão: 2788 - 20/10/2015

Processo: [16400/13](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: Hélio Carneiro Fernandes, Ex-Gestor(a); Sonia Maria Falcao Gurgel, Interessado(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Kyscia Mary Guimarães di Lorenzo, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório da servidora, SÔNIA MARIA FALCÃO GURGEL matrícula Nº 80.401-1, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 03258/15

Sessão: 2788 - 20/10/2015

Processo: [16541/13](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: Hélio Carneiro Fernandes, Ex-Gestor(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Marise Celia Martins de Santana, Interessado(a); Kyscia Mary Guimarães di Lorenzo, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório da servidora, MARISE CÉLIA MARTINS DE SANTANA, matrícula Nº 150.439-8, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 03259/15

Sessão: 2788 - 20/10/2015

Processo: [16546/13](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: Hélio Carneiro Fernandes, Ex-Gestor(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Cleomar Rodrigues da Silva, Interessado(a); Kyscia Mary Guimarães di Lorenzo, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório da servidora, CLEOMAR RODRIGUES DA SILVA, matrícula Nº 124.798-1, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 03261/15

Sessão: 2788 - 20/10/2015

Processo: [16548/13](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011



Interessados: Hélio Carneiro Fernandes, Ex-Gestor(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Maria da Conceição Viana do Nascimento, Interessado(a); Kyscia Mary Guimarães de Lorenzo, Advogado(a).
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório da servidora, MARIA DA CONCEIÇÃO VIANA DO NASCIMENTO, matrícula Nº 85.650-9, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 03265/15

Sessão: 2788 - 20/10/2015

Processo: [16561/13](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: Hélio Carneiro Fernandes, Ex-Gestor(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Rosângela de Luna Sales, Interessado(a); Kyscia Mary Guimarães de Lorenzo, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório da servidora, ROSÂNGELA DE LUNA SALES matrícula Nº 128.033-8, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 03267/15

Sessão: 2788 - 20/10/2015

Processo: [16565/13](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: David Teixeira Costa, Ex-Gestor(a); Maria Jose Ventura Bezerra de Araujo, Interessado(a); Hélio Carneiro Fernandes, Interessado(a); Kyscia Mary Guimarães de Lorenzo, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório da servidora, MARIA JOSÉ VENTURA BEZERRA DE ARAÚJO, matrícula Nº 87.511-2, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 03268/15

Sessão: 2788 - 20/10/2015

Processo: [02957/14](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2011

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Hélio Carneiro Fernandes, Ex-Gestor(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Dirce Bandeira de Farias, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Pensão Vitalícia da Senhora DIRCE BANDEIRA DE FARIAS, formalizado pela Portaria - P nº 495 de 30 de agosto de 2013, constante às fls. 9, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 20 de outubro de 2015.

Ato: Acórdão AC2-TC 03171/15

Sessão: 2787 - 13/10/2015

Processo: [02994/14](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Monteiro

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2014

Interessados: Ednacé Alves Silvestre Henrique, Gestor(a); Martins Paulino de Sousa Junior, Interessado(a); Marco Aurélio de Medeiros Villar, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 02994/14, referentes ao exame do procedimento licitatório, sob a modalidade pregão presencial 001/2014, seguido do contrato 006.001/2014, ambos materializados pelo Município de Monteiro, sob

a responsabilidade da Prefeita, Sra. EDNACÉ ALVES SILVESTRE HENRIQUE, objetivando o registro de preços para o fornecimento diário de combustíveis, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em JULGAR REGULARES o procedimento licitatório ora examinado e o contrato dele decorrente.

Ato: Acórdão AC2-TC 03264/15

Sessão: 2788 - 20/10/2015

Processo: [11231/14](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro

Subcategoria: Inspeção Especial de Transparência da Gestão

Exercício: 2014

Interessados: Edmilson Gomes de Souza, Gestor(a); Carlos Roberto Batista Lacerda, Advogado(a); John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes, Advogado(a).

Decisão: Os MEMBROS do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, ACORDAM em dar pelo conhecimento do RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO, dada sua tempestividade e legitimidade e, no mérito, pelo PROVIMENTO PARCIAL, mantendo-se inalterados os termos da decisão consubstanciada no Acórdão AC2 – TC – 00348/15, inclusive com a possibilidade de imposição de sanção em caso de reiteração das irregularidades. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 20 de outubro de 2015.

Ato: Acórdão AC2-TC 03263/15

Sessão: 2788 - 20/10/2015

Processo: [12926/14](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bananeiras

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2014

Interessados: Douglas Lucena Moura de Medeiros, Gestor(a); José Fábio Alves de Souza, Interessado(a).

Decisão: Os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, na sessão realizada nesta data, ACORDAM em: I. JULGAR REGULAR a Concorrência Pública nº 001/2014 e do contrato dele decorrente, quanto ao aspecto formal; II. ENCAMINHAR esta decisão à Auditoria para acompanhar a execução da obra nas prestações de contas futuras; III. DETERMINAR o arquivamento deste processo. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 20 de outubro de 2015.

Ato: Acórdão AC2-TC 03198/15

Sessão: 2787 - 13/10/2015

Processo: [12946/14](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2011

Interessados: Hélio Carneiro Fernandes, Gestor(a); André Gustavo de Gouveia E Gouveia, Interessado(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Maria do Socorro Gouveia, Interessado(a).

Decisão: Vistos relatados e discutidos os autos do processo 12946/14, os Membros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade, em conceder registro aos atos das pensões vitalícia, concedidos a MARIA DO SOCORRO GOUVEIA, ANALINE GOUVEIA E JAQUELINE GOUVEIA MACHADO tendo presentes sua legalidade e os cálculos das pensões efetuados no órgão de origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 03228/15

Sessão: 2788 - 20/10/2015

Processo: [15199/14](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Alhandra

Subcategoria: Inspeção Especial de Obras

Exercício: 2013

Interessados: Marcelo Rodrigues da Costa, Gestor(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima indicado, que trata da inspeção de obras públicas realizadas pela Prefeitura Municipal de Alhandra, durante o exercício de 2013, tendo como responsável o Prefeito Marcelo Rodrigues da Costa, ACORDAM os Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, com declaração de suspeição de voto do conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho, em: I. JULGAR



IRREGULARES as despesas com as obras públicas realizadas em 2013, em razão de serviços não executados e pagos às empresas contratadas, totalizando R\$ 17.461,10, referente às obras de ampliação e reforma de estádio de futebol (R\$ 7.005,20) e de construção de escola (R\$ 10.455,90), ausência de documentos, como projeto, planilhas orçamentárias do processo licitatório, aditivos, Termos de Convênio e ART, bem assim em decorrência da inobservância dos normativos referentes ao GEO/PB; II. JULGAR REGULARES COM RESSALVAS as demais obras financiadas com recursos próprios; III. IMPUTAR ao Prefeito, Sr. Marcelo Rodrigues da Costa, a importância de R\$ 17.461,10 (dezesete mil, quatrocentos e sessenta e um reais e dez centavos), equivalentes a 414,95 UFR/PB (Unidade Financeira de Referência), referente a serviços não executados e pagos às empresas contratadas nas obras de ampliação e reforma de estádio de futebol, no valor de R\$ 7.005,20, e de construção de escola, que importou em R\$ 10.455,90, assinando-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste ato no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PB, para recolhimento voluntário aos cofres da Prefeitura de Queimadas, sob pena de intervenção do Ministério Público, conforme dispõe o art. 71, § 4º, da Constituição do Estado da Paraíba; IV. APLICAR A MULTA PESSOAL de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), equivalentes a 95,05 UFR/PB (Unidade Financeira de Referência) ao Prefeito, Sr. Marcelo Rodrigues da Costa, em razão das irregularidades anotadas pela Auditoria, com fundamento no art. 56, inciso III, da Lei Orgânica do TCE/PB, assinando-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste ato no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PB, para recolhimento voluntário à conta do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, sob pena de cobrança executiva, desde logo recomendada, nos termos do art. 71, § 4º, da Constituição do Estado da Paraíba; V. DETERMINAR comunicação ao TCU (Tribunal de Contas da União), através da Secretaria de Controle Externo da Paraíba – SECEX/PB, sobre a ausência de documentos indispensáveis à análise da obra de construção de quadra poliesportiva, para as providências de sua alçada, por envolver recursos de origem do Governo Federal; VI. DETERMINAR comunicação ao CREA-PB quanto às ausências das ART nas obras avaliadas, para as providências que entender cabíveis; VII. ASSINAR o prazo de 30 (trinta) dias ao Prefeito para que comprove, sob pena de aplicação de multa, a adoção das providências necessárias à recuperação do desmoronamento de calçamento verificado na Rua Severino Carneiro de Souza; e VIII. RECOMENDAR ao atual Prefeito a adoção de providências, à luz dos normativos constitucionais e infraconstitucionais, com vistas a evitar a reincidência das irregularidades nestes autos destacadas, sobretudo no que diz respeito às normas desta Corte em relação ao Sistema GEO/PB.

Ato: Acórdão AC2-TC 03191/15

Sessão: 2787 - 13/10/2015

Processo: [08483/15](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. e Assistência dos Serv. Pub. do Mun. de Bayeux

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2014

Interessados: Gilson Luiz da Silva, Gestor(a); Helena Soares da Silva,, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de pensão vitalícia do(a) Sr^(a) Helena Soares da Silva beneficiário(a) do(a) ex-servidor(a) falecido(a) Herculano Paulino da Silva, matrícula nº 10.001, Professor, com lotação na Secretaria de Educação, tendo como fundamento Art. 40, § 7º, inciso I da CF/88 determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 02982/15

Sessão: 2784 - 22/09/2015

Processo: [08653/15](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: Hélio Carneiro Fernandes, Gestor(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Maria Aparecida Pinheiro de Carvalho, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 08653/15, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos

integrais do(a) Senhor(a) MARIA APARECIDA PINHEIRO DE CARVALHO, matrícula 115.190-8, no cargo de Agente de Saúde, lotado(a) no(a) Secretaria de Estado da Saúde, em face da legalidade do ato de concessão (Portaria – A - 0591/2015) e do cálculo de seu valor (fls. 37/38).

Ato: Acórdão AC2-TC 03159/15

Sessão: 2786 - 06/10/2015

Processo: [09017/15](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: Hélio Carneiro Fernandes, Gestor(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Silvio Barreto Lima, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 09017/15, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do Senhor SILVIO BARRETO LIMA, matrícula 137.240-8, no cargo de Agente de Investigação, lotado na Secretaria de Estado da Segurança e Defesa Social, prevista no art. 40º, § 4º, incisos II e III, da CF/88, c/c art. 117 da LC 85/08, em face da legalidade do ato de concessão (Portaria – A – 0951/2015) e do cálculo de seu valor (fls. 41/42).

Ato: Acórdão AC2-TC 03160/15

Sessão: 2786 - 06/10/2015

Processo: [09026/15](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: Hélio Carneiro Fernandes, Gestor(a); Paulo Fernando Soares de Paz Fernandes, Interessado(a); David Teixeira Costa, Interessado(a).

Decisão: 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) PAULO FERNANDO SOARES DE PAZ FERNANDES, matrícula 660.061-1, no cargo de Agente Protetivo, lotado(a) no(a) Fundação do Desenvolvimento da Criança e do Adolescente - FUNDAC, em face da legalidade do ato de concessão (Portaria – A - 0750/2015) e do cálculo de seu valor (fls. 55/56).

Ato: Acórdão AC2-TC 03161/15

Sessão: 2786 - 06/10/2015

Processo: [09027/15](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: Hélio Carneiro Fernandes, Gestor(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Rita Maria Pedrosa, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 09027/15, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à aposentadoria compulsória com proventos proporcionais ao tempo de contribuição do(a) Senhor(a) RITA MARIA PEDROSA, matrícula 127.652-2, no cargo de Socióloga, lotado(a) no(a) Secretaria de Estado da Saúde, em face da legalidade do ato de concessão (Portaria – A - 1062/2015) e do cálculo de seu valor (fls. 38 e 41).

Ato: Acórdão AC2-TC 03162/15

Sessão: 2786 - 06/10/2015

Processo: [09028/15](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: Hélio Carneiro Fernandes, Gestor(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Maria das Neves Silva Costa, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 09028/15, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) MARIA DAS NEVES SILVA DE LIMA, matrícula 083.304-5, no cargo de Agente Auxiliar de Atividades Administrativas, lotado(a) no(a) Secretaria de Estado da



Administração, em face da legalidade do ato de concessão (Portaria – A - 1030/2015) e do cálculo de seu valor (fls. 43/44).

Ato: Acórdão AC2-TC 03163/15

Sessão: 2786 - 06/10/2015

Processo: [09029/15](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: Hélio Carneiro Fernandes, Gestor(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Maria Celia Ramalho Martildes, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 09029/15, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) MARIA CÉLIA ARRUDA RAMALHO, matrícula 136.043-4, no cargo de Professora de Educação Básica 1, lotado(a) no(a) Secretaria de Estado da Educação, em face da legalidade do ato de concessão (Portaria – A - 0992/2015) e do cálculo de seu valor (fls. 35/36).

Ato: Acórdão AC2-TC 03164/15

Sessão: 2786 - 06/10/2015

Processo: [09030/15](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: Hélio Carneiro Fernandes, Gestor(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Maria Dalvanira Sampaio, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 09030/15, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) MARIA DALVANIRA SAMPAIO BARBOZA, matrícula 079.932-7, no cargo de Agente Administrativa Auxiliar, lotado(a) no(a) Secretaria de Estado da Educação, em face da legalidade do ato de concessão (Portaria – A - 0982/2015) e do cálculo de seu valor (fls. 38/39).

Ato: Acórdão AC2-TC 03165/15

Sessão: 2786 - 06/10/2015

Processo: [09034/15](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: Hélio Carneiro Fernandes, Gestor(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Manoel Leite dos Santos, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 09034/15, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à aposentadoria compulsória com proventos proporcionais ao tempo de contribuição do(a) Senhor(a) MANOEL LEITE DOS SANTOS, matrícula 82.871-8, no cargo de Técnico de Nível Médio, lotado(a) no(a) Secretaria de Estado da Receita, em face da legalidade do ato de concessão (Portaria – A - 1060/2015) e do cálculo de seu valor (fls. 43 e 46).

Ato: Acórdão AC2-TC 03166/15

Sessão: 2786 - 06/10/2015

Processo: [09035/15](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: Hélio Carneiro Fernandes, Gestor(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Josete Marques Xavier, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 09035/15, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) JOSETE MARQUES XAVIER, matrícula 115.186-0, no cargo de Médica, lotado(a) no(a) Secretaria de Estado da Saúde, em face da legalidade do ato de concessão (Portaria – A - 0904/2015) e do cálculo de seu valor (fls. 34 e 36).

Ato: Acórdão AC2-TC 03225/15

Sessão: 2788 - 20/10/2015

Processo: [09195/15](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: Hélio Carneiro Fernandes, Gestor(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Irenilda Gomes da Silva Santos, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório da servidora, IRENILDA GOMES DA SILVA SANTOS, matrícula Nº 126.274-2, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 03227/15

Sessão: 2788 - 20/10/2015

Processo: [09197/15](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: Hélio Carneiro Fernandes, Gestor(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Lucia de Fatima Carneiro Henriques, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório da servidora, LÚCIA DE FÁTIMA CARNEIRO HENRIQUES, matrícula Nº 92.624-8, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 03241/15

Sessão: 2788 - 20/10/2015

Processo: [09198/15](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: Hélio Carneiro Fernandes, Gestor(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Mauricimar Fernandes, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório da servidora, MAURICIMAR FERNANDES, matrícula Nº 73.207-9, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 03244/15

Sessão: 2788 - 20/10/2015

Processo: [09199/15](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: Hélio Carneiro Fernandes, Gestor(a); Maria José Soares de Sousa Tavares, Interessado(a); David Teixeira Costa, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório da servidora, MARIA JOSÉ SOARES DE SOUSA TAVARES, matrícula Nº 85.795-5, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 03246/15

Sessão: 2788 - 20/10/2015

Processo: [09417/15](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: Hélio Carneiro Fernandes, Gestor(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Auriete Tôres de Oliveira, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data,



ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório da servidora, AURIETE TÔRRES DE OLIVEIRA BARRETO, matrícula Nº 142.482-3, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 03247/15

Sessão: 2788 - 20/10/2015

Processo: [09418/15](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: Hélio Carneiro Fernandes, Gestor(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Luiz Félix, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório do servidor, LUIZ FÉLIX, matrícula Nº 005.421-6, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 03248/15

Sessão: 2788 - 20/10/2015

Processo: [09422/15](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: Hélio Carneiro Fernandes, Gestor(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Odete Xavier Leite, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório da servidora, ODETE XAVIER LEITE, matrícula Nº 662.095-7, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 03249/15

Sessão: 2788 - 20/10/2015

Processo: [09426/15](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: Hélio Carneiro Fernandes, Gestor(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Jose Djacy Soares Alves, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório do servidor, JOSÉ DJACY SOARES ALVES, matrícula Nº, 468.431-1 tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 03250/15

Sessão: 2788 - 20/10/2015

Processo: [09428/15](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: Hélio Carneiro Fernandes, Gestor(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Umberto Silveira Porto, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório do servidor, UMBERTO SILVEIRA PORTO, matrícula Nº 370.446-7, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 03205/15

Sessão: 2787 - 13/10/2015

Processo: [09527/15](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2015

Interessados: Antonio Hermano de Oliveira, Responsável; Jose Barbosa de Lima,, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do(a) Sr(a). José Barbosa de Lima, matrícula n.º 1995, ocupante do cargo de Vigia, com lotação no(a) Secretaria Municipal de Cultura, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria; 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 03251/15

Sessão: 2788 - 20/10/2015

Processo: [09690/15](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: Hélio Carneiro Fernandes, Gestor(a); Marta Geruza Holanda de Almeida, Interessado(a); David Teixeira Costa, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório da servidora, MARTA GERUZA HOLANDA DE ALMEIDA, matrícula Nº 115.572-5, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 03253/15

Sessão: 2788 - 20/10/2015

Processo: [09691/15](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: Hélio Carneiro Fernandes, Gestor(a); Laércio Joaquim de Macêdo, Interessado(a); David Teixeira Costa, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório do servidor, LAÉRCIO JOAQUIM DE MACÊDO, matrícula Nº, 443.253-3 tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 03272/15

Sessão: 2788 - 20/10/2015

Processo: [09693/15](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); David Teixeira Costa, Ex-Gestor(a); Hélio Carneiro Fernandes, Ex-Gestor(a); Elizabeth de Paula Leal Marinho, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição da Senhora ELIZABETH DE PAULA LEAL MARINHO, formalizado pela Portaria-A- Nº 1260, constante às fls. 51, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 20 de outubro de 2015.

Ato: Acórdão AC2-TC 03273/15

Sessão: 2788 - 20/10/2015

Processo: [09695/15](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); David Teixeira Costa, Ex-Gestor(a); Hélio Carneiro Fernandes, Ex-Gestor(a); Maria José de Oliveira Cavalcante, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais da Senhora MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA CAVALCANTE, formalizado pela Portaria-A- Nº 1262, constante às fls. 35, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da



2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 20 de outubro de 2015.

Ato: Acórdão AC2-TC 03274/15

Sessão: 2788 - 20/10/2015

Processo: [09699/15](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); David Teixeira Costa, Ex-Gestor(a); Hélio Carneiro Fernandes, Ex-Gestor(a); Zelia Maria Eliseu, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais da Senhora ZÉLIA MARIA ELISEU, formalizado pela Portaria-A- Nº 1253, constante às fls. 38, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 20 de outubro de 2015.

Ato: Acórdão AC2-TC 03275/15

Sessão: 2788 - 20/10/2015

Processo: [09700/15](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); David Teixeira Costa, Ex-Gestor(a); Hélio Carneiro Fernandes, Ex-Gestor(a); Maria Lydia Gamarra Soares, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais da Senhora MARIA LYDIA GAMBARRA SOARES, formalizado pela Portaria-A- Nº 1160, constante às fls. 38, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 20 de outubro de 2015.

Ato: Acórdão AC2-TC 03276/15

Sessão: 2788 - 20/10/2015

Processo: [09702/15](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); David Teixeira Costa, Ex-Gestor(a); Hélio Carneiro Fernandes, Ex-Gestor(a); Iolanda Ferreira Araujo de Paiva, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais da Senhora IOLANDA FERREIRA ARAÚJO DE PAIVA, formalizado pela Portaria-A- Nº 1153, constante às fls. 44, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 20 de outubro de 2015.

Ato: Acórdão AC2-TC 03277/15

Sessão: 2788 - 20/10/2015

Processo: [09703/15](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); David Teixeira Costa, Ex-Gestor(a); Hélio Carneiro Fernandes, Ex-Gestor(a); Jehovah Lins de Vasconcelos, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais do Senhor JEHOVAH LINS DE VASCONCELOS, formalizado pela Portaria-A- Nº 1254, constante às fls. 38, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 20 de outubro de 2015.

Ato: Acórdão AC2-TC 03199/15

Sessão: 2787 - 13/10/2015

Processo: [10479/15](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: Hélio Carneiro Fernandes, Gestor(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Maria Jose da Silva Teixeira, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 10479/15, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição do(a) Senhor(a) MARIA JOSÉ DA SILVA TEIXEIRA, matrícula 136.410-3, no cargo de Auxiliar de Serviço, lotado(a) no(a) Secretaria de Estado da Educação, em face da legalidade do ato de concessão (Portaria – A - 1381/2015) e do cálculo de seu valor (fls. 40/41).

Ato: Acórdão AC2-TC 03200/15

Sessão: 2787 - 13/10/2015

Processo: [10480/15](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: Hélio Carneiro Fernandes, Gestor(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Sílvio Marcus Ramalho Gomes, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 10480/15, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) SILVIO MARCUS RAMALHO GOMES, matrícula 072.504-8, no cargo de Professor de Educação Básica 3, lotado(a) no(a) Secretaria de Estado da Educação, em face da legalidade do ato de concessão (Portaria – A - 1345/2015) e do cálculo de seu valor (fls. 38/39).

Ato: Acórdão AC2-TC 03174/15

Sessão: 2787 - 13/10/2015

Processo: [10530/15](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência dos Servidores de Santa Cruz

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2009

Interessados: Lúcio Flávio Antunes de Andrade, Gestor(a); Marcos Ponce Leon, Interessado(a); Josefa Duarte Pereira, Interessado(a).

Decisão: DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 10530/15, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição da Senhora JOSEFA DUARTE PEREIRA, matrícula 25.015-15, no cargo de Auxiliar de Serviços, lotada na Secretaria da Educação do Município de Santa Cruz, em face da legalidade do ato de concessão (Portaria 002/2009) e do cálculo de seu valor (fls. 14 e 21).

Ato: Resolução Processual RC2-TC 00176/15

Sessão: 2787 - 13/10/2015

Processo: [10550/15](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência dos Servidores de Santa Cruz

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2009

Interessados: Lúcio Flávio Antunes de Andrade, Gestor(a); Marcos Ponce Leon, Interessado(a); Luzenira Gomes Ferreira, Interessado(a).

Decisão: CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, ASSINAR PRAZO de 30 (trinta) dias ao Diretor Superintendente do IPMSC, Senhor LÚCIO FLÁVIO ANTUNES DE ANDRADE, para adotar as providências indicadas pela Auditoria, relativas à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais da Senhora LUZENIRA GOMES DE ANDRADE, matrícula 25.021-05, no cargo de Professora, lotada na Secretaria da Educação do Município de Santa Cruz, Portaria 004/2009, no sentido de: I) Retificar a Portaria 004/2009, corrigindo o nome da servidora, conforme certidão de casamento (fl. 06), para LUZENIRA GOMES DE ANDRADE, e fazendo constar a fundamentação art. 6º, I a IV, da EC



41/2003, c/c o § 5º do art. 40 da CF/88; II) Remeter cópia do ato de ingresso da servidora no Ente Público; e III) Enviar certidão comprovando que a servidora possuía 25 anos de efetivo exercício em atividades de magistério, como também a Legislação que fundamenta a incorporação das gratificações constantes nos cálculos proventuais.

Ato: Acórdão AC2-TC 03278/15

Sessão: 2788 - 20/10/2015

Processo: [10574/15](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); David Teixeira Costa, Ex-Gestor(a); Hélio Carneiro Fernandes, Ex-Gestor(a); Ana Emilia Lins Silva de Medeiros, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais da Senhora ANA EMÍLIA LINS SILVA DE MEDEIROS, formalizado pela Portaria-A- Nº 1279, constante às fls. 37, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 20 de outubro de 2015.

Ato: Acórdão AC2-TC 03279/15

Sessão: 2788 - 20/10/2015

Processo: [10575/15](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); David Teixeira Costa, Ex-Gestor(a); Hélio Carneiro Fernandes, Ex-Gestor(a); Sandra Lúcia Costa Raposo, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais da Senhora SANDRA LÚCIA COSTA RAPOSO, formalizado pela Portaria-A- Nº 1278, constante às fls. 38, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 20 de outubro de 2015.

Ato: Acórdão AC2-TC 03280/15

Sessão: 2788 - 20/10/2015

Processo: [10577/15](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); David Teixeira Costa, Ex-Gestor(a); Hélio Carneiro Fernandes, Ex-Gestor(a); Francisca Bido Sobrinha Almeida, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais da Senhora FRANCISCA BIDÔ SOBRINHA ALMEIDA, formalizado pela Portaria-A- Nº 1217, constante às fls. 35, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 20 de outubro de 2015.

Ato: Acórdão AC2-TC 03201/15

Sessão: 2787 - 13/10/2015

Processo: [10987/15](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: Hélio Carneiro Fernandes, Gestor(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Maria das Dores Martins da Oliveira, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 10987/15, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) MARIA DAS DORES MARTINS DE OLIVEIRA, matrícula 58.651-0, no cargo de Professora de Educação

Básica 3, lotado(a) no(a) Secretaria de Estado da Educação, em face da legalidade do ato de concessão (Portaria – A - 1134/2015) e do cálculo de seu valor (fls. 32/33).

Ato: Acórdão AC2-TC 03202/15

Sessão: 2787 - 13/10/2015

Processo: [10988/15](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: Hélio Carneiro Fernandes, Gestor(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Felicidade Maria de Figueiredo Sousa, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 10988/15, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) FELICIDADE MARIA DE FIGUEIREDO SOUSA, matrícula 132.398-9, no cargo de Professora de Educação Básica 1, lotado(a) no(a) Secretaria de Estado da Educação e Cultura, em face da legalidade do ato de concessão (Portaria – A - 0730/2015) e do cálculo de seu valor (fls. 30/31).

Ato: Acórdão AC2-TC 03206/15

Sessão: 2787 - 13/10/2015

Processo: [10989/15](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: Hélio Carneiro Fernandes, Responsável; Raimunda Lima Lauriano, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do(a) Sr(a). Raimunda Lima Lauriano, matrícula n.º 58.240-9, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, com lotação no(a) Secretaria de Estado da Educação, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria; 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 03207/15

Sessão: 2787 - 13/10/2015

Processo: [11995/15](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2015

Interessados: Pedro Alberto de Araújo Coutinho, Responsável; Sivaldo Gomes de Oliveira, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Aposentadoria por Invalidez do(a) Sr(a). Sivaldo Gomes de Oliveira, matrícula n.º 11.348-4, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, com lotação no(a) Secretaria Municipal de Educação e Cultura, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria; 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 03178/15

Sessão: 2787 - 13/10/2015

Processo: [11997/15](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2015

Interessados: Pedro Alberto de Araújo Coutinho, Gestor(a); Severina de Franca Albuquerque, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais da Senhora SEVERINA DE FRANÇA ALBUQUERQUE, formalizado pela Portaria Nº 143/2015, constante às fls. 50, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 13 de outubro de 2015.



Ato: Acórdão AC2-TC 03208/15

Sessão: 2787 - 13/10/2015

Processo: [12036/15](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2015

Interessados: Pedro Alberto de Araújo Coutinho, Responsável; Maria do Carmo Pereira Batista, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do(a) Sr(a). Maria do Carmo Pereira Batista, matrícula n.º 03.108-9, ocupante do cargo de Odontólogo, com lotação no(a) Secretaria Municipal de Saúde, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria; 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 03180/15

Sessão: 2787 - 13/10/2015

Processo: [12059/15](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2015

Interessados: Pedro Alberto de Araújo Coutinho, Gestor(a); Lúcia Domenica da Camara Silveira, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais da Senhora LUCIA DOMÊNICA DA CÂMARA SILVEIRA, formalizado pela Portaria Nº 197/2015, constante às fls. 53, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 13 de outubro de 2015.

Ato: Acórdão AC2-TC 03181/15

Sessão: 2787 - 13/10/2015

Processo: [12060/15](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2015

Interessados: Pedro Alberto de Araújo Coutinho, Gestor(a); Lindalva Josefa de Souza., Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais da Senhora LINDALVA JOSEFA DE SOUZA, formalizado pela Portaria Nº 189/2015, constante às fls. 57, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 13 de outubro de 2015.

Ato: Acórdão AC2-TC 03254/15

Sessão: 2788 - 20/10/2015

Processo: [12193/15](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: Hélio Carneiro Fernandes, Gestor(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Maria Nilma Moreira Palitot das Chagas, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório da servidora, MARIA NILMA MOREIRA PALITOT DAS CHAGAS, matrícula Nº 003.765-6, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 03255/15

Sessão: 2788 - 20/10/2015

Processo: [12194/15](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: Hélio Carneiro Fernandes, Gestor(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Verônica de Lúcia Magalhães de Sousa, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório da servidora, VERÔNICA DE LÚCIA MAGALHÃES DE SOUSA, matrícula Nº 137.613-6, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 03281/15

Sessão: 2788 - 20/10/2015

Processo: [12195/15](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); David Teixeira Costa, Ex-Gestor(a); Hélio Carneiro Fernandes, Ex-Gestor(a); Stela Ribeiro dos Santos, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais da Senhora STELA RIBEIRO DOS SANTOS, formalizado pela Portaria-A-Nº 1370, constante às fls. 39, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 20 de outubro de 2015.

Ato: Acórdão AC2-TC 03282/15

Sessão: 2788 - 20/10/2015

Processo: [12196/15](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); David Teixeira Costa, Ex-Gestor(a); Hélio Carneiro Fernandes, Ex-Gestor(a); Joventina Ferreira Neta, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais da Senhora JOVENTINA FERREIRA NETA, formalizado pela Portaria-A-Nº 1362, constante às fls. 42, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 20 de outubro de 2015.

Ato: Acórdão AC2-TC 03283/15

Sessão: 2788 - 20/10/2015

Processo: [12299/15](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); David Teixeira Costa, Ex-Gestor(a); Hélio Carneiro Fernandes, Ex-Gestor(a); Leocy Lino dos Santos, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria compulsória, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição do Senhor LEOCY LINO DOS SANTOS, formalizado pela Portaria-A-Nº 1799, constante às fls. 41, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 20 de outubro de 2015.

Ato: Acórdão AC2-TC 03222/15

Sessão: 2788 - 20/10/2015

Processo: [12306/15](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: Hélio Carneiro Fernandes, Responsável; Edna Pereira Faustino, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Aposentadoria Voluntária por Tempo de



Contribuição do(a) Sr(a). Edna Pereira Faustino, matrícula n.º 90.870-3, ocupante do cargo de Técnico de Nível Médio, com lotação no(a) Secretaria de Estado da Educação, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria; 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 03229/15

Sessão: 2788 - 20/10/2015

Processo: [12307/15](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: Hélio Carneiro Fernandes, Responsável; Virginia Macedo de Souza Silva, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do(a) Sr(a). Virginia Macedo de Souza Silva, matrícula n.º 87.537-6, ocupante do cargo de Professor, com lotação no(a) Secretaria de Estado da Educação, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria; 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 03230/15

Sessão: 2788 - 20/10/2015

Processo: [12308/15](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: Hélio Carneiro Fernandes, Responsável; Valdeci da Silva, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Aposentadoria por Idade do(a) Sr(a). Valdeci da Silva, matrícula n.º 129.343-5, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviço, com lotação no(a) Secretaria de Estado da Educação, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria; 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 03293/15

Sessão: 2788 - 20/10/2015

Processo: [12309/15](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Maria das Neves Duarte de Medeiros, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de Aposentadoria Voluntária Proventos Integrais do(a) servidor(a) Maria da Neves Duarte de Medeiros, no cargo de Cirurgião Dentista, matrícula n.º 081.254-4, lotado(a) na Secretaria de Estado da Saúde, tendo como fundamento o Art. 3º, inciso I, II e III da EC n.º 47/05 determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 03231/15

Sessão: 2788 - 20/10/2015

Processo: [12312/15](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: Hélio Carneiro Fernandes, Responsável; Antonio Augusto de Lima, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do(a) Sr(a). Antonio Augusto de Lima, matrícula n.º 132.043-2, ocupante do cargo de Professor, com lotação no(a) Secretaria de Estado da Educação, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE

CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria; 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 03232/15

Sessão: 2788 - 20/10/2015

Processo: [12345/15](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: Hélio Carneiro Fernandes, Responsável; Jose Roberto dos Santos, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do(a) Sr(a). José Roberto dos Santos, matrícula n.º 64.204-5, ocupante do cargo de Vigilante, com lotação no(a) Secretaria de Estado da Educação, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria; 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 03233/15

Sessão: 2788 - 20/10/2015

Processo: [12346/15](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: Hélio Carneiro Fernandes, Responsável; Aurinete Gomes Correia, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do(a) Sr(a). Aurinete Gomes Correia, matrícula n.º 134.568-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviço, com lotação no(a) Secretaria de Estado da Segurança e Defesa Social, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria; 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 03234/15

Sessão: 2788 - 20/10/2015

Processo: [12347/15](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: Hélio Carneiro Fernandes, Responsável; Donatília Alves de Lima, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do(a) Sr(a). Donatília Alves de Lima, matrícula n.º 141.262-1, ocupante do cargo de Professor, com lotação no(a) Secretaria de Estado da Educação, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria; 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 03235/15

Sessão: 2788 - 20/10/2015

Processo: [12348/15](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: Hélio Carneiro Fernandes, Responsável; Jose Dalton Teixeira da Rocha, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Aposentadoria por Invalidez do(a) Sr(a). José Dalton Teixeira da Rocha, matrícula n.º 85.786-6, ocupante do cargo de Regente de Ensino, com lotação no(a) Secretaria de Estado da Educação, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria; 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.



Ato: Acórdão AC2-TC 03236/15

Sessão: 2788 - 20/10/2015

Processo: [12349/15](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: Hélio Carneiro Fernandes, Responsável; Telma Maria Gonçalves Barbosa, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do(a) Sr(a). Telma Maria Gonçalves Barbosa, matrícula n.º 144.654-1, ocupante do cargo de Professor, com lotação no(a) Secretaria de Estado da Educação, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria; 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 03237/15

Sessão: 2788 - 20/10/2015

Processo: [12350/15](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: Hélio Carneiro Fernandes, Responsável; Joana Rufino Neves, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Aposentadoria por Invalidez do(a) Sr(a). Joana Rufino Neves, matrícula n.º 129.625-6, ocupante do cargo de Professor, com lotação no(a) Secretaria de Estado da Educação, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria; 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 03238/15

Sessão: 2788 - 20/10/2015

Processo: [12351/15](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: Hélio Carneiro Fernandes, Responsável; Clara Maria Pereira Carvalho Carneiro da Cunha, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do(a) Sr(a). Clara Maria Pereira Carvalho Carneiro da Cunha, matrícula n.º 82.623-5, ocupante do cargo de Psicólogo, com lotação no(a) Secretaria de Estado da Saúde, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria; 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 03239/15

Sessão: 2788 - 20/10/2015

Processo: [12352/15](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: Hélio Carneiro Fernandes, Responsável; Rita Gomes dos Santos, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do(a) Sr(a). Rita Gomes dos Santos, matrícula n.º 141.306-6, ocupante do cargo de Professor, com lotação no(a) Secretaria de Estado da Educação, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria; 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 03240/15

Sessão: 2788 - 20/10/2015

Processo: [12353/15](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: Hélio Carneiro Fernandes, Responsável; Maria da Guia de Oliveira da Silva, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do(a) Sr(a). Maria da Guia Oliveira da Silva, matrícula n.º 128.510-6, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviço, com lotação no(a) Secretaria de Estado da Educação, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria; 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 03242/15

Sessão: 2788 - 20/10/2015

Processo: [12354/15](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: Hélio Carneiro Fernandes, Responsável; Fernando Antonio de Sousa Gouveia, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Aposentadoria por Invalidez do(a) Sr(a). Fernando Antonio de Sousa Gouveia, matrícula n.º 77.723-4, ocupante do cargo de Agente Administrativo, com lotação no(a) Secretaria de Estado da Educação, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria; 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 03243/15

Sessão: 2788 - 20/10/2015

Processo: [12355/15](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: Hélio Carneiro Fernandes, Responsável; Socorro Maria da Paz Sobral, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Aposentadoria por Invalidez do(a) Sr(a). Socorro Maria da Paz Sobral, matrícula n.º 130.546-8, ocupante do cargo de Professor, com lotação no(a) Secretaria de Estado da Educação, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria; 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 03179/15

Sessão: 2787 - 13/10/2015

Processo: [12805/15](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2015

Interessados: Antonio Hermano de Oliveira, Gestor(a); Magda Edilene Montenegro, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 12805/15, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais da Senhora MAGDA EDILENE MONTENEGRO, matrícula 2390, no cargo de Assessora Administrativa III, lotada na Secretaria da Educação do Município de Campina Grande, em face da legalidade do ato de concessão (Portaria – A 0083/2015) e do cálculo de seu valor (fls. 53 e 56).

Ato: Acórdão AC2-TC 03176/15

Sessão: 2787 - 13/10/2015

Processo: [12835/15](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2015

Interessados: Antonio Hermano de Oliveira, Gestor(a); Paulo Germano Tavares Marinho, Interessado(a).



Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Pensão Vitalícia do Senhor PAULO GERMANO TAVARES MARINHO, formalizado pela Portaria - P - Nº 0033/2015 de 23 de julho de 2015, constante às fls. 40, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 13 de outubro de 2015.

Ato: Acórdão AC2-TC 03177/15

Sessão: 2787 - 13/10/2015

Processo: [13597/15](#)

Jurisdicionado: Inst. Prev. Assistência Social de Riachão

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2015

Interessados: Debora dos Santos Alverga, Gestor(a); Joseano Fernandes de Lima, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Pensão Vitalícia do Senhor JOSEANO FERNANDES DE LIMA, formalizado pela Portaria Nº 004/2015 de 27 de julho de 2015, constante às fls. 32, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 13 de outubro de 2015.

Ato: Acórdão AC2-TC 03182/15

Sessão: 2787 - 13/10/2015

Processo: [13706/15](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. do Município de Alagoinha

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2015

Interessados: Rosângela Maria Barbosa de Melo, Gestor(a); Leni Ferreira Alves, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais da Senhora LENI FERREIRA ALVES, formalizado pela Portaria Nº 07/2015, constante às fls. 119, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 13 de outubro de 2015.

Ato: Acórdão AC2-TC 03183/15

Sessão: 2787 - 13/10/2015

Processo: [13707/15](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. do Município de Alagoinha

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2015

Interessados: Rosângela Maria Barbosa de Melo, Gestor(a); Maria Suzana da Silva Freire, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais da Senhora MARIA SUZANA DA SILVA FREIRE, formalizado pela Portaria Nº 04/2015, constante às fls. 159, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 13 de outubro de 2015.

Ato: Acórdão AC2-TC 03184/15

Sessão: 2787 - 13/10/2015

Processo: [13708/15](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. do Município de Alagoinha

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2015

Interessados: Rosângela Maria Barbosa de Melo, Gestor(a); Terezinha Gomes Carneiro, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais da Senhora TEREZINHA GOMES CARNEIRO, formalizado pela Portaria Nº 01/2015, constante às fls. 95, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara

do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 13 de outubro de 2015.

Ato: Acórdão AC2-TC 03185/15

Sessão: 2787 - 13/10/2015

Processo: [13713/15](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. do Município de Alagoinha

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2015

Interessados: Rosângela Maria Barbosa de Melo, Gestor(a); Vera Lúcia Farias Cruz, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais da Senhora VERA LÚCIA FARIAS CRUZ, formalizado pela Portaria Nº 06/2015, constante às fls. 32, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 13 de outubro de 2015.

Ato: Acórdão AC2-TC 03187/15

Sessão: 2787 - 13/10/2015

Processo: [13719/15](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. do Município de Alagoinha

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2015

Interessados: Rosângela Maria Barbosa de Melo, Gestor(a); Rosa Apolinário de Meireles Silva, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais da Senhora ROSA APOLINÁRIO DE MEIRELES SILVA, formalizado pela Portaria Nº 02/2015, constante às fls. 109, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 13 de outubro de 2015.

Errata

Torna sem efeito a seguinte intimação, publicada no Diário Oficial Eletrônico do dia 16/10/2015:

Sessão: 2789 - 27/10/2015 - 2ª Câmara

Processo: [05270/12](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Patos

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2012

Intimados: NABOR WANDERLEY DA N. FILHO, Ex-Gestor(a); DIOGO MAIA DA SILVA MARIZ, Procurador(a).

6. Atos dos Jurisdicionados

Aviso de Licitação dos Jurisdicionados

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Boqueirão

Documento TCE nº: [55947/15](#)

Número da Licitação: 00053/2015

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA RETRO ESCAVADEIRA CAT 416-E (REF. MFG06352)

Data do Certame: 05/11/2015 às 13:00

Local do Certame: SEDE DA PREFEITURA

Observações: Cópia do edital e demais documentos pertinentes estarão à disposição no setor de licitações da prefeitura de boqueirão, à Avenida 30 de Abril, nº. 45,

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração

Documento TCE nº: [58372/15](#)

Número da Licitação: 00340/2015

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES



Data do Certame: 13/11/2015 às 09:00
Local do Certame: CENTRAL DE COMPRAS DO ESTADO DA PARAÍBA-PB
Observações: Primeira chamada do pregão 340/2015 foi fracassada, tendo sua segunda chamada marcada para o dia 13/11/2015.
Site do Edital: <http://www.centraldecompras.pb.gov.br>

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Alagoa Grande
Documento TCE nº: [59795/15](#)
Número da Licitação: 10023/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de licitante para a prestação de Serviços Técnicos Especializados na produção de relatórios da Atenção Básica e regulação de procedimentos ambulatoriais hospitalares da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Alagoa Grande/PB.
Data do Certame: 12/11/2015 às 08:00
Local do Certame: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOA GRANDE
Valor Estimado: R\$ 24.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pombal
Documento TCE nº: [59818/15](#)
Número da Licitação: 00118/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAÇÃO POR MEIO DE ORDEM JUDICIAL PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.
Data do Certame: 10/11/2015 às 09:00
Local do Certame: AUDITÓRIO DA CPL
Valor Estimado: R\$ 48.166,67
Site do Edital: <http://www.pombal.pb.gov.br>

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração
Documento TCE nº: [59831/15](#)
Número da Licitação: 00344/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ROUPA DE APROXIMAÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO ESTRUTURAL DESTINADO AO CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA - CBMPB/FUNESBOM.
Data do Certame: 12/11/2015 às 09:00
Local do Certame: CENTRAL DE COMPRAS DO ESTADO DA PARAÍBA - SEAD/PB
Site do Edital: <http://www.centraldecompras.pb.gov.br>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Itaporanga
Documento TCE nº: [59834/15](#)
Número da Licitação: 00028/2015
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica ou Fundação Especializada, para realização de Concurso Público destinado ao Provimento de Cargos Integrantes do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB.
Data do Certame: 27/11/2015 às 09:00
Local do Certame: CPL - Rua Salomé Pedrosa, 34 - Centro - Itaporanga
Valor Estimado: R\$ 62.125,00
Observações: Publicado também no Diário Oficial do Estado
Site do Edital: <http://www.itaporanga.pb.gov.br>

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de João Pessoa
Documento TCE nº: [59845/15](#)
Número da Licitação: 10076/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (DIABÉTICOS).
Data do Certame: 11/11/2015 às 09:00
Local do Certame: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO PESSOA
Observações: ENDEREÇO: AV:JÚLIA FREIRE, S/N, TORRE CEP: 58.040.040 TEL: (83) 3214-7970 OU 3214-7937

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Uiraúna
Documento TCE nº: [59849/15](#)
Número da Licitação: 00042/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição de materiais permanentes - móveis e equipamentos para equipar as Unidades Básicas de Saúde do município de Uiraúna/PB.
Data do Certame: 06/11/2015 às 08:30
Local do Certame: SALA DA CPL

Jurisdicionado: Universidade Estadual da Paraíba
Documento TCE nº: [59852/15](#)
Número da Licitação: 00061/2015
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CURSO DE FÍSICA DO CENTRO DE CIÊNCIAS, TECNOLOGIA E SAÚDE - CCTS DO CAMPUS VIII DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB.
Data do Certame: 11/11/2015 às 10:00
Local do Certame: www.licitacoes-e.com.br
Valor Estimado: R\$ 459.666,67
Site do Edital: <http://www.licitacoes-e.com.br>

Jurisdicionado: Universidade Estadual da Paraíba
Documento TCE nº: [59854/15](#)
Número da Licitação: 00041/2015
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE PARA A PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB.
Data do Certame: 10/11/2015 às 10:00
Local do Certame: www.licitacoes-e.com.br
Valor Estimado: R\$ 11.130,12
Site do Edital: <http://www.licitacoes-e.com.br>

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração
Documento TCE nº: [59855/15](#)
Número da Licitação: 00329/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição de Cardiotocógrafa
Data do Certame: 16/11/2015 às 09:00
Local do Certame: Central de Compras
Site do Edital: <http://www.centraldecompras.pb.gov.br>

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande
Documento TCE nº: [59863/15](#)
Número da Licitação: 16498/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS CAPS, RESIDÊNCIAS TERAPÊUTICAS E UNIDADES DE SAÚDE-(UBSF'S) DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE-PB, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
Data do Certame: 12/11/2015 às 09:00
Local do Certame: Auditório da Secretária Municipal de Saúde CG - PB
Site do Edital: <http://saudecg.pb.gov.br/transparencia/editais/75fe8acde33ea778105eb80333528442.pdf>

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Educação de Monteiro
Documento TCE nº: [59870/15](#)
Número da Licitação: 26019/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição de Livros Didáticos, (para os Alunos das Creches e Pré-Escola) e Paradidáticos, para os alunos do ensino Fundamental I, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
Data do Certame: 11/11/2015 às 09:00
Local do Certame: Setor de Licitações da Prefeitura de Monteiro
Valor Estimado: R\$ 108.900,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Boqueirão
Documento TCE nº: [59893/15](#)



Número da Licitação: 00058/2015

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Locação de Veículos

Data do Certame: 05/11/2015 às 10:00

Local do Certame: SEDE D PREFEITURA

Observações: Cópia do edital e demais documentos pertinentes estarão à disposição no setor de licitações da prefeitura de boqueirão, à Avenida 30 de Abril, nº. 45,

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Boqueirão

Documento TCE nº: [59896/15](#)

Número da Licitação: 00059/2015

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Aquisições de Tubos e Conexões

Data do Certame: 05/11/2015 às 11:00

Local do Certame: SEDE DA PREFEITURA

Observações: Cópia do edital e demais documentos pertinentes estarão à disposição no setor de licitações da prefeitura de boqueirão, à Avenida 30 de Abril, nº. 45,

Errata

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 01/04/2014:

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de João Pessoa

Documento TCE nº: [14912/14](#)

Número da Licitação: 10015/2014

Modalidade: Chamada Pública

Objeto: CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PARA PROCEDIMENTOS DE RADIOLOGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE JOÃO PESSOA E DA POPULAÇÃO DOS MUNICÍPIOS PACTUADOS.
